



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214

LEI N. ° 0139/2006.

DATA: 22- NOVEMBRO - 2006

SÚMULA: Altera Art. 171 Da Lei Municipal 006/2003 de 08/05/2003, e dá outra providencia.

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

APROVA,

Art. 1º O Art. 171 Da Lei Municipal 006/2003 de 08/05/2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 171 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em janeiro de 2006, e para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do Fundo Municipal de Previdência Social, conforme tabela abaixo”:

Custo Normal					
Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Prefeitura	Custo especial
2006	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	0,00%
2007	11,00%	11,00%	11,00%	11,24%	3,10%
2008	11,00%	11,00%	11,00%	11,48%	6,20%
2009	11,00%	11,00%	11,00%	11,72%	9,29%
2010	11,00%	11,00%	11,00%	11,96%	12,39%
2011	11,00%	11,00%	11,00%	12,20%	15,49%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	12,44%	18,59%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	12,68%	21,69%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	12,92%	24,78%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	13,16%	27,88%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	13,40%	30,98%

Parágrafo Único: Em cálculos atuariais subseqüentes, havendo a necessidade de novas alterações nas alíquotas prevista neste artigo, poderão serem regulamentadas via decreto.

Art. 2º. O déficit do custo especial será pago em 420 meses da seguinte forma:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2006	0,00%	2011	15,49%
2007	3,10%	2012	18,59%
2008	6,20%	2013	21,69%
2009	9,29%	2014	24,78%
2010	12,39%	2016	27,88%
2016 A 2041	30,98%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214

Parágrafo Único: Do período do ano de 2016 ao ano de 2041 a alíquota a ser praticada será de 30,98% ao ano.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Novembro de 2006.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

